

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fiscalização a serviço da sociedade

Brasília

27 e 28 de setembro de 2012

Contribuições da



FRENTE NACIONAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(ABES – ASSESPRO – FENAINFO – SOFTEX – SUCESU)



Conceitos Fundamentais e Marcos Legais

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Licitação Pública

O que é?

- Processo competitivo dirigido pela Administração Pública para seleção de proposta contratual

Princípio constitucional

- Artigo 37, inciso XXI

Regramento legal

- Lei nº 8.666/93 e outras

Finalidades (artigo 3º da Lei de Licitações)

- Selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público
- Promoção do desenvolvimento nacional
- Garantir a isonomia

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

LEI Nº 8.248, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991.

Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – institui preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, de de 19 de maio de 2008.

Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

LEI Nº 12.349, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 – institui margens de preferência.

DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.



Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Proposta mais vantajosa

- Perspectiva econômica
- Perspectiva técnica
- Parâmetro: necessidade pública que motiva a contratação

Desenvolvimento Nacional (O despertar de um novo olhar estratégico para TI)

- Introdução por MP convertida na Lei nº 12.349/2010
- Objetivo fundamental do Brasil – artigo 3º, inciso II, da Constituição
- Compras governamentais como instrumento de políticas públicas
- Exemplo: preferência por bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país

Isonomia

- Direito de todos participarem do processo licitatório
- Vedação à discriminação infundada
- Igualdade material – tratar desigualmente os desiguais – EPP, ME
- Princípio da competitividade (maximizar número de propostas e proibir exigências desnecessárias)

A Trajetória, Resultados e Desvios do Modelo de Compras Públicas Eletrônicas no Brasil

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Resgate da história de portais de compras públicas eletrônicas no Brasil

Em **1999 e 2000 a SABESP** fazia alguns processos experimentais de coleta eletrônica de preços e cotações ainda sem uma formatação mais estruturada e sem suporte de qualquer legislação;

A **BEC – Bolsa Eletrônica de São Paulo** foi o primeiro portal de compras públicas do Brasil, colocado em operação no **final de 2000**, respaldado por decreto estadual do então Governador Mário Covas para compras eletrônicas por dispensa de licitação (solução de leilão reverso) e por convite eletrônico (solução semelhante a RFQ – cotação eletrônica). Esta **tecnologia foi baseada na plataforma de procurement de empresas privadas**;

A partir **2001 e 2002** estendeu-se o processo de licitação que gerou o **ComprasNet**, cuja melhor oferta de atendimento era do consórcio liderado pelo BB e sua então parceira tecnológica que já tinha desenvolvido a BEC em SP.

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Resgate da história de portais de compras pública eletrônicas no Brasil

Ainda em **2001 o município de Florianópolis** contratou a mesma tecnologia utilizada pela BEC para lançar em 2002 o primeiro portal municipal de compras públicas da América Latina, que veio a ser premiado no evento de **idades digitais de 2004 na Colômbia**.

A partir de 2003, o BB acabou desenvolvendo com equipe própria seu portal Licitações-e utilizando a modelagem proposta pela sua ex-parceira do consórcio formado para disputar o ComprasNet, resultando num projeto semelhante a BEC que já operava com muito êxito a dois anos,

Paralelamente a CAIXA fez movimento similar, gerando outro portal de marketplace para compras públicas;

Com a nova lei de pregão eletrônico e o sucesso dos primeiros projetos da BEC e Florianópolis, ambos pioneiros na América Latina, consolidou-se as compras públicas eletrônicas nos últimos 10 anos, lideradas no nível federal pela ComprasNet e o Licitações-e do BB permeando estados e municípios.

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Os Benefícios dos processos de compra eletrônica – 12 Anos de História

- Redução do tempo ciclo de compras em cerca de 60 a 70%;
- Redução significativa da necessidade de investimentos em estoques pelo menor prazo de reposição;
- Economia média direta habitual entre 15% e 25% sobre preços referenciais orçados de produtos e serviços;
- Os processos de compra e negociação ficam mais transparentes;
- Permite aplicação de tecnologias de busca, indexação e inteligência seguindo os padrões de registro de informações;
- Facilidade para auditoria on line, remota e em tempo real;
- Compras eletrônicas provocam a inclusão digital de empresas e pessoas e ampliam as possibilidade comerciais das MPE pelas facilidades de acesso.

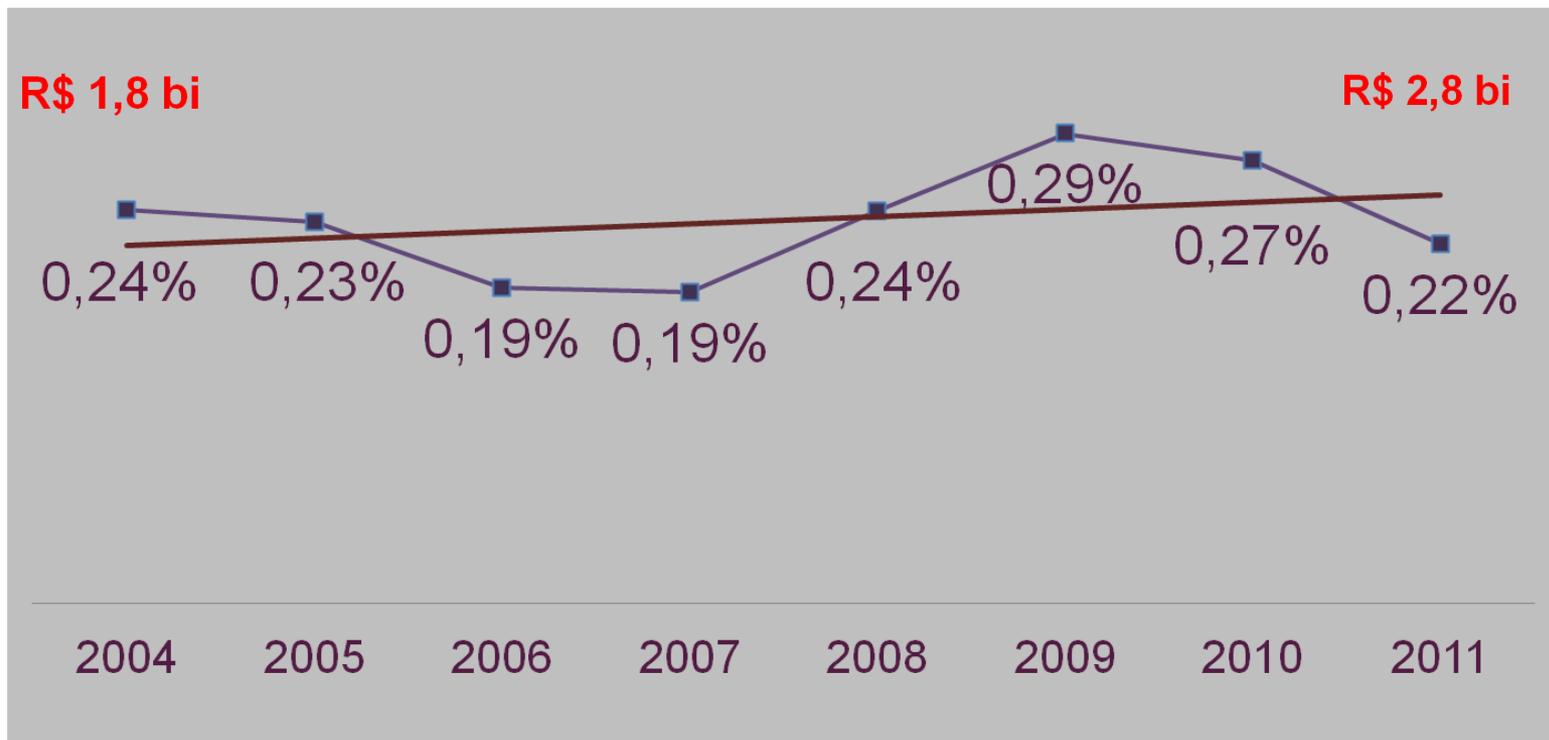
Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Sintomas de um modelo que limita a escala

- A **iniciativa privada** comprou em 2011 mais de **US\$ 1,1 TRILHÕES** em processos eletrônicos, com mais de **80% das operações ocorrendo em portais próprio** independentes e menos de 20% em marketplaces. Fonte: e-Consulting
- Estima-se que o **governo** que arrecada cerca de **38% do PIB**, represente menos de **6% das movimentações de compras eletrônicas no Brasil** - valor estimado da ordem de **US\$ 60 Bilhões (R\$ 130 Bilhões)**, com cerca de **50% em marketplaces**;
- O **mercado privado** comprou cerca de **1% de software livre em 2011**, enquanto o governo insiste na preferência de compra de software com código aberto, transformando-o em barreira para o Software Nacional no segmento de e-gov, alimentando um modelo que após de 10 anos de fomento, **representa menos de 4% do mercado (com cerca de ¾ de participação do governo)**. Fonte: IDC.
- O Brasil acumulou **déficit de US\$ 3,0 Bilhões na balança comercial de software**;
- Sustenta um modelo que atende a **demanda com 71% com perda de 34%** de produtividade (Fonte IDC), enquanto faltam 100 mil profissionais no setor.

Dados sobre Compras de TI pelo governo

Aplicações diretas do governo em TI R\$, valores nominais



Fonte: Observatório SOFTEX, a partir Portal da Transparência, anos diversos.

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Compras do governo por atividade principal R\$, valores nominais

Atividade principal	2007	2008	2009	2011
Consultoria em TI	1.015.836	1.439.410	2.249.922	1.590.638
Software sob encomenda	263.332	281.769	391.293	616.353
Software não customizável	236.010	138.120	130.024	112.155
Software customizável	11.618	12.932	9.370	33.219
Suporte técnico em TI	238.964	323.629	349.728	407.736
Tratamento de dados	24.014	11.916	18.190	24.955
Portais	11	36.257	26.582	53.258
TOTAL	1.789.785	2.244.033	3.175.109	2.838.314
% da receita bruta da IBSS	4,0%	4,2%	5,7%	

Fonte: Observatório SOFTEX, a partir Portal da Transparência, anos diversos.

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Compras do governo em 2011: as 12 principais favorecidas R\$, valores nominais

Favorecida – Empresa IBSS	R\$	Atividade
Dataprev	811.272	Consutoria em TI
Serpro	529.345	Consutoria em TI
CTIS Tecnologia S/A	201.054	Sw Encomenda
Poliedro Informática Ltda.	74.066	Suporte em TI
IBM Indústria Máquinas e Serviços Ltda.	62.161	Suporte em TI
Datamec S/A	55.599	Sw Encomenda
Universo Online S/A	51.379	Portais
Atech – Negócios em Tecnologia S/A	45.317	Sw Encomenda
Politec Tecnologia da Informação S/A	43.659	Sw Encomenda
Cast Informática S/A	37.924	Sw Encomenda
NCT Informática Ltda.	34.950	Consutoria em TI
B2BR S/A	30.355	Suporte em TI
Total de	1.977.080	

Fonte: Observatório SOFTEX, a partir Portal da Transparência, anos diversos.

Casos em Desconformidade

Sugestões e Propostas

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

A licitação pela modalidade pregão de acordo com a Lei 10.520:

- (i) a modalidade somente se aplica a aquisição de bens e serviços comuns, quaisquer que sejam os valores envolvidos;
- (ii) trata-se de modalidade em que o critério de seleção das propostas deve ser estritamente de "menor preço";
- (iii) opera-se a inversão das fases tradicionais: a verificação dos requisitos de habilitação é posterior a fase competitiva
- (iv) a fase competitiva poderá ser realizada de maneira não presencial, através de recursos de TI ("pregão eletrônico").

"**Bem ou serviço comum**" é encarado por parcela significativa da doutrina como um típico "conceito jurídico indeterminado", sujeito a controvérsias interpretativas. É razoável delimitar suas propriedades da seguinte forma:

- (i) deve estar disponível no mercado para contratação imediata sem qualquer dificuldade;
- (ii) deve ser padronizado a ponto que não haja entre os produtos ofertados variação na qualidade e nos atributos
- (iii) não deve se destinar a satisfação de necessidades peculiares, específicas ou complexas da Administração Pública.

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Em relação ao software, quanto maior for a ênfase nas necessidades de adequação às situações específicas da Administração Pública, mais distante este estaria diante do conceito de "bens ou serviços comuns".

Pelo mesmo motivo, **soluções** ou **pacotes informáticos**, nos quais pode estar incluído o fornecimento de variada **gama de serviços**, tais como implementação, compatibilização com sistemas e equipamentos pré-existent, e por vezes o fornecimento de equipamentos - **tendem a não se apresentar como "bens ou serviços comuns" para fins de licitação na modalidade pregão**. Aliás, a depender da complexidade envolvida na "solução" ou no "pacote" objeto do certame será mesmo desaconselhável a adoção da modalidade pregão pela Administração Pública.

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Caso não haja exposição clara e completa do conteúdo do negócio licitado, haverá causa de nulidade do certame, vez que estarão violados os princípios da igualdade dos licitantes e da publicidade, **conforme Súmula 177 do TCU, que determina:**

“A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação pura compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais a definição do objeto do pregão.”

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Evitar casos polêmicos como os que seguem:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2012
PROCESSO N.º 23096.023207/12-87 – agosto de 2012

Características do Software:

Deverá funcionar nas plataformas Windows, Linux e MAC O/S; ter **licenciamento perpétuo ilimitado e gratuito, inclusive para os alunos; atualização gratuita perpetuamente para todas as licenças;**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00076/2011 (SRP)
fevereiro de 2012

Item 8: “*Deve ser de **licenciamento perpétuo ilimitado e gratuito, inclusive para os alunos. A atualização deve ser gratuita perpetuamente para todas as licenças.***”

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Não é dado ao Estado estabelecer discriminações por meio do favorecimento de alguns em prejuízo de outros, devendo tratar a todos de forma igualitárias, conforme preceitua o artigo 5 da Constituição ao prescrever que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", garantindo-se a "igualdade". Desse modo, ao procurar fornecedores de bens e serviços, deve o Estado abster-se de práticas discriminatórias, garantindo a todos o direito igualitário de serem considerados para a contratação estatal

POR QUE O LEGÍTIMO SOFTWARE NACIONAL, RESULTADO DA INOVAÇÃO E INVESTIMENTO DE EMPREENDEDORES BRASILEIROS NÃO SÃO ACEITOS NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO, UM CANAL DE VENDA PRIVILEGIADO PARA GOVERNO?

POR QUE O GOVERNO PREFERE PRODUZIR OU CONTRATAR SERVIÇOS OSOBRE SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO EM DETRIMENTO AO SOFTWARE NACIONAL?

QUAL O NOVO RUMO COM O PLANO TI MAIOR?

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Os fins para os quais o órgão público poderá se valer do código-fonte deverão estar delimitados no edital, em atendimento aos princípios da igualdade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aqui também se não houver definição suficiente a respeito dos usos do código-fonte, corre-se o risco de que nenhum venha a ser permitido por força dos artigos 4º e 49, inciso VI, da Lei de Direitos Autorais.

Falta de clareza sobre direitos autorais nos editais. O edital exige que o fornecedor entregue o código fonte do software, sem especificação de qual será a amplitude de uso após a compra.

COMO TER TI MAIOR SEM PROTEÇÃO AOS INVESTIMENTOS A INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA TODA INTELIGÊNCIA EM COMMODITY?

Aplicação da lei 123 que da preferência a EPP – Empresas de Pequeno Porte sem transparência informações e isonomia nas condições de concorrência

A maioria dos portais que atendem processos de compras públicas no Brasil não informam na mesma página que estão os ocorrendo os lances de um pregão a existência de uma oferta de EPP que está dentro da área de direito a um lance final após encerramento do período de disputa;

Além disso, como existe uma conta a ser realizada entre o valor a ser coberto pela empresa interessada entre a margem de preferência e um novo lance vencedor definitivo, deveriam estar informados na mesma página de publicação da disputa em curso o valor do lance vencedor corrente, a existência e valor de um lance de EPP dentro da margem de preferência e ainda qual o valor da distância ou do próprio lance que ficaria fora dessa margem. De outra forma, o fato de precisar fazer contas adicionais implica em necessidade de mais tempo para apurar o respectivo valor, gerando um processo de concorrenciais sem condições de isonomia de disputa.

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Ilegalidade da presunção de uso gratuito de solução sem licitação por entidades que utilizam privilégios de acessos e repasses de recursos como agentes financeiros com controle de capital pelo governo, mas atuam e concorrem no mercado privado financeiro e de serviços de TI.

O Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal oferecem soluções gratuitas para empresas e entidades compradoras sujeitas a legislação de compras públicas, muitas vezes associando esta preferência de atendimento do segmento a reciprocidades e facilidades no atendimento de repasses de recursos bem como na gestão de serviços do segmento financeiro. Em ambos os casos caracterizam-se uma forma de compensação financeira indireta equivalente a remuneração dos serviços prestados. Isso não seria abuso de poder econômico? Aplica-se dispensa de licitação par quem atende também mercado privado?

O Banco do Brasil está indo mais longe, quando cobra uma assinatura anual dos fornecedores para poderem estar cadastrados no portal Licitações-e e participar de disputa de processos de compras públicas. Contrariando a legislação vigente e cerceando o livre direito de acesso em condições iguais aos concorrentes dos fornecedores que não pagam assinatura para o licitações-e.

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

**Limitações e dificuldades do modelo de utilização de portais de compras públicas coletivos e não personalizados – marketplaces de compras públicas.
(Ex.: Comprasnet, licitações-e, Caixa e CMN)**

A dificuldade, limitações ou impossibilidade de integração das operações do portal causam redundância operacional, perda de produtividade e comprometem a adoção mais ampla de compras eletrônicas como procedimento preferencial de unidades compradoras assinantes. **Desta situação resulta uma estatística que as unidades de compras públicas de marketplaces, em média, aplicam menos de 10% de seu orçamento com processos de disputa eletrônica de preços. O governo utiliza compras eletrônicas em menos de 20% dos seus gastos totais;**

Estados, mas em especial os municípios, além de outras unidades compradoras que utilizam marketplaces, em mais de 50% dos casos, são atendidos por fornecedores de fora de sua região de influência política e econômica, resultando em exportação de riquezas, empregos e a promoção de um processo reverso de exclusão digital da base de fornecedores regionais, em grande número não cadastrados nos respectivos portais onde ocorre as disputas eletrônicas desses processos de compra.

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Algumas situações e sugestões objetivas para aperfeiçoamento de processos

Sugestão: Inclusão dos serviços ligados ao licenciamento de sistema, tais como conversão, migração, implantação e atendimento, **como serviços técnicos especializados**, ou seja, inserção destes como um dos incisos do artigo 13 da Lei nº 8.666/93.

Benefício: com tal caracterização, não seria possível enquadrar tal objeto como passível de ser licitado na modalidade de Pregão;

Sugestão: Divulgação do edital de Carta Convite nos mesmos moldes conferidos à Tomada de Preços, conforme artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Benefício: evitar que prefeituras façam Convites sem divulgação na imprensa oficial. Do contrário, continuarão a ocorrer Convites direcionados, contando com a participação de poucas empresas, já que fica praticamente impossível saber da existência de tais licitações;

Sugestão: Revisão dos valores das modalidades licitatórias (artigo 23 da Lei nº 8.666/93) e previsão de um indexador, para atualizá-lo anualmente.

Benefício: Os valores limites para as modalidades foram determinados em 1998 e até hoje permanecem sem atualização, obrigando o município a realizar contratações em modalidades mais complexas e com mais gasto de tempo.

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Algumas situações e sugestões objetivas para aperfeiçoamento de processos

Sugestão: Limitação da utilização da ata de Registro de Preços à região metropolitana onde é feito o certame e instituição de limites financeiros por ata.

Benefício: Evitar as distorções graves hoje existentes, onde uma Ata lavrada em Fortaleza, possa ser utilizada em uma compra em São Paulo, por exemplo, onde as realidades são bem diferentes.

Sugestão: Proibição e punição (Multa e Suspensão temporária) das empresas que utilizarem softwares automatizados para monitoramento e realização dos lances no pregão eletrônico.

Benefício: Maior competitividade e redução dos preços durante a fase de lances do pregão. Atualmente há softwares que monitoram eletronicamente os lances de todos os fornecedores do certame, realizando um novo lance em frações de segundos e sempre na menor margem possível.

Solução técnica da automação de lance em tempo randômico

A solução é simples e já aplicada por alguns portais: basta estabelecer a reabertura de novo tempo randômico com intervalor mínimo com tempo suficiente para qualquer participante poder dar outro lance antes da abertura de novo tempo randômico. Por exemplo: para cada novo lance durante o tempo randômico o sistema poderia estar parametrizado para informar em contagem regressiva na interface de disputa um intervalo fixo de um a dois minutos para novos lances, com reabertura de novo tempo randômico apenas após este novo intervalo de espera ou carência mínima

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Algumas situações e sugestões objetivas para aperfeiçoamento de processos

Recuperar o § 4º do art. 45 da Lei 8.666, no qual está previsto que “Para **contratação de bens e serviços de informática**, a Administração observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu § 2º **e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação técnica e preço**, permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em Decreto do Poder Executivo”.

Reavaliar a utilização da modalidade pregão para "serviços técnicos especializados" de forma a inserir algum mecanismo de **qualificação técnica da proposta antes da análise de preço.**

Alternativamente exigir que **a modalidade** utilizada para "**serviços especializados**". seja sempre **técnica e preço**. Analisar os mecanismos que agilizem esse processo em relação à simples concorrência.

Perfil e Evolução do setor de TI

Panorama setorial ABES-IDC 2012

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Investimentos em TI no mundo - 2011



7°

Investimento Total = US\$ 1,70 Trilhões

(apenas mercado interno, excluídas exportações)

USA – 601
Japão – 145
China – 140
UK – 100
Alemanha – 87
França – 69
Brasil – 42,5
Canadá – 42
Austrália – 38
Índia – 37
Outros – 398

Fonte: IDC – IT Black Book, Q4, 2011

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Investimentos em TI no Brasil – 2011



Mercado Interno Total de TI
US\$ 42,50 Bilhões

Software
\$ 6,18

Hardware
\$ 23,01

Serviços
\$ 13,31



7º

Source: IDC – IT Black Book, Q4, 2011 (mercado interno sem exportações)

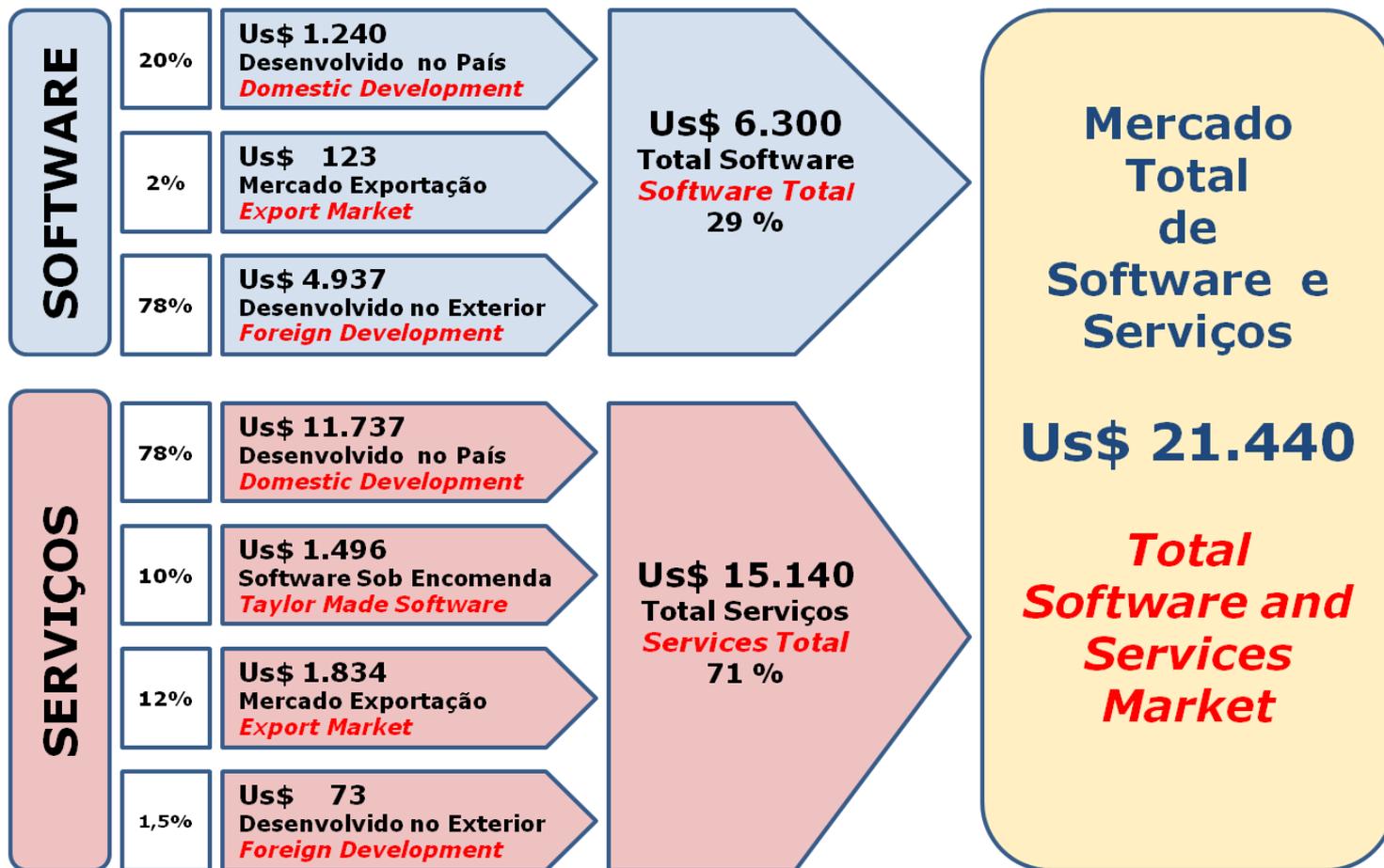
Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Mercado Total de TIC no Brasil – 2011 (U\$ Bilhões)

Segmentação Mercado	Mercado Doméstico	Mercado Exportação	Mercado Total
Mercado de Software	6,177	0,123	6,30
Mercado de Serviços	13,306	1,834	15,14
<i>Sub Total</i>	<i>19,483</i>	<i>1,957</i>	<i>21,44</i>
Mercado de Hardware	23,01		23,01
Mercado de Telecom	94,96	--	94,96
Outros Serviços	5,61		5,61
TI In-House	46,12	--	46,12
<i>Sub Total</i>	<i>169,70</i>		<i>169,70</i>
Total Mercado TIC	189,183	1,957	191,14

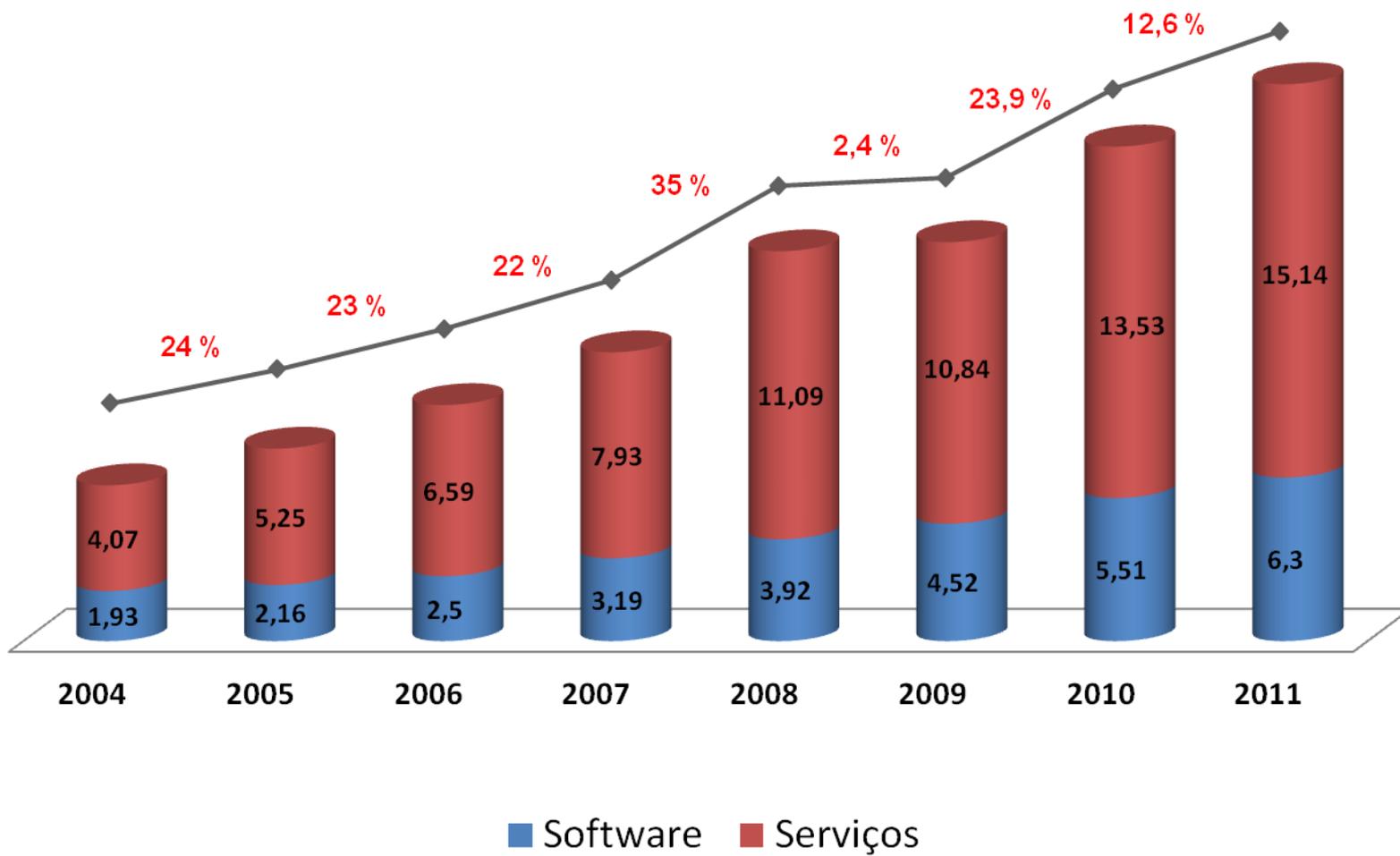
Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Mercado de Software e Serviços no Brasil – 2011 (Us\$ milhões)



Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Mercado Brasileiro de Software e Serviços - Evolução dos Indicadores



Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

O Mercado Mundial de Software e Serviços - 2011



 1° USA	385		40,1%	 11° Holanda	18,0		1,9%
 2° Japão	80,2		8,5%	 12° Espanha	17,2		1,8%
 3° UK	67,6		7,2%	 13° Suíça	11,7		1,2%
 4° Alemanha	58,5		6,2%	 14° Índia	11,7		1,2%
 5° França	45,1		4,8%	 15° Suécia	11,3		1,2%
 6° Canadá	25,5		2,7%	 16° Rússia	9,1		1,0%
 7° China	20,5		2,2%	 17° Coreia	9,0		1,0%
 8° Itália	20,2		2,2%	 18° ROW	110,2		11,3%
 9° Austrália	19,9		2,1%				
 10° Brasil	19,5		2,1%				
				TOTAL	US\$ 941	 	100%

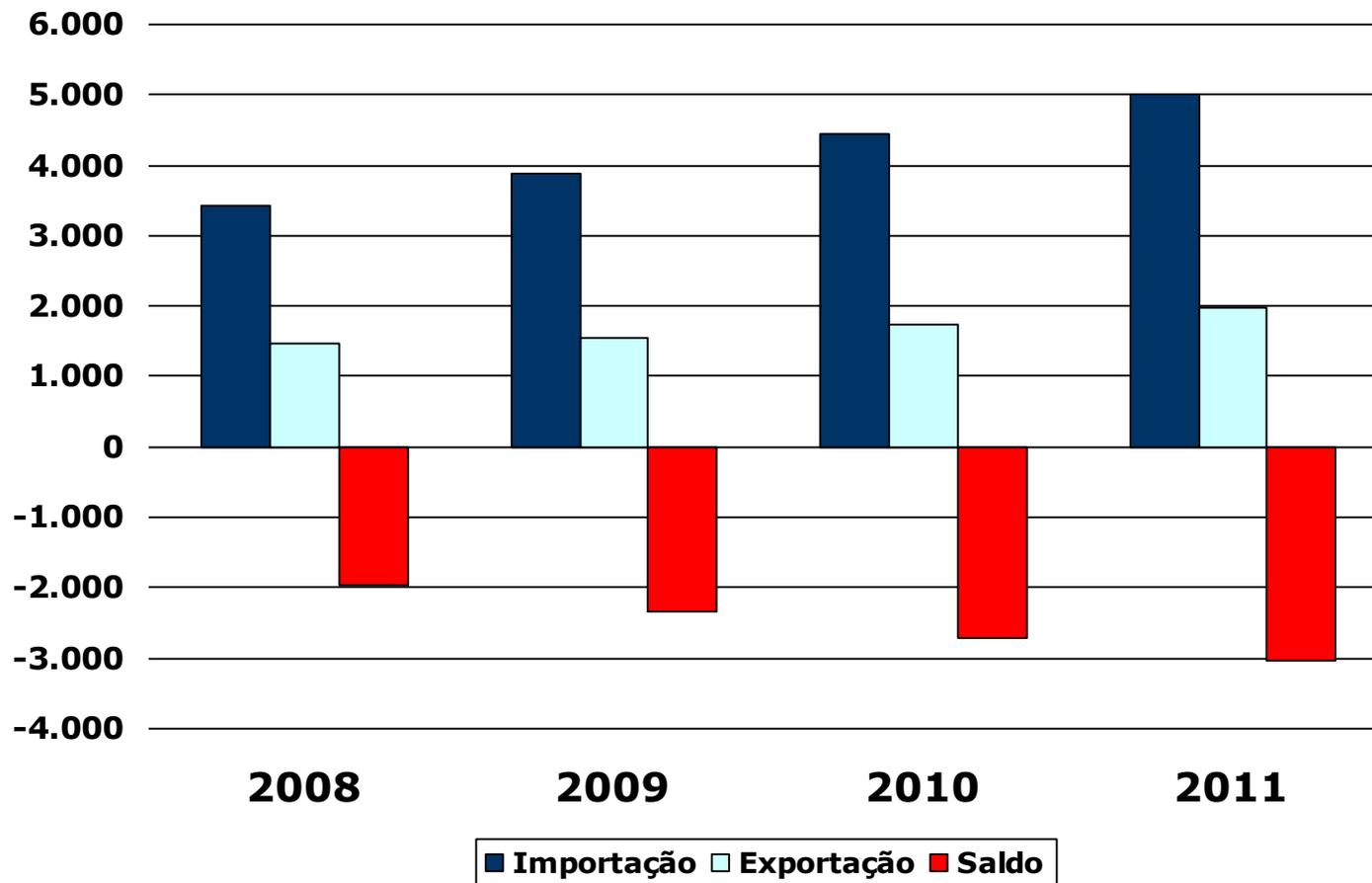
Exportação de Software e Serviços de TI Associados

Exportação - 2011	Volume (Us\$ milhões)	Participação (%)	Variação 2011 / 2010
Software/Licenças	123	25 %	+ 11,8 %
Serviços Associados	369	75 %	+ 19,0 %
Total	492	100 %	+ 17,1 %

Além dos valores de exportação apontados na tabela acima, referente a exportações de licença de software e serviços associados, estudo do IDC em 2011 apurou exportações de U\$ 1,465 bilhões de serviços de desenvolvimento sob encomenda, suporte ou help desk, ou relacionados a empresas sediadas no exterior que atendem projetos internacionais a partir do Brasil, que não fazem parte da série histórica que a ABES vem tabulando no estudo “Mercado Brasileiro de Software – Panorama e Tendências” desde 2004,.

Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

Evolução Balança Comercial de TI (U\$ milhões)



Contratações públicas de TI: encontro TCU com o mercado

O Mercado Brasileiro de Open Source – 2011 (Us\$ bilhões)

Segmentação	Proprietário	Open Source	Participação
Software	7,80	0,161	2,06 %
Serviços	13,64	0,626	4,60 %
Total	21,44	0,787	3,67 %

Participação do Governo no segmento de software livre: 68% (IDC 2011)

Vida média das empresas brasileiras de Software Livre: 8 meses (IDC 2011)

Perda de produtividade das empresas de software livre: -34% (IDC 2010)

As Empresas do Setor de Software e Serviços - 2011



■ Serviços ■ Distribuição ■ Desenvolvimento



Internacionalização da IBSS

TI mantém liderança em ranking de fusões e aquisições no Brasil

quinta-feira, 5 de julho de 2012, 12h34

O setor de tecnologia da informação manteve a primeira posição no ranking fusões e aquisições de empresas no primeiro semestre, de acordo com a "Pesquisa de Fusões e Aquisições" da KPMG. Ao todo, segundo a consultoria, foram 50 companhias de TI adquiridas, sendo que 31 delas foram compradas por empresas estrangeiras.

A área lidera o levantamento em todas as edições desde 2008. As compras de empresas de internet, as chamadas pontocom, aparecem em terceira colocação, com 28 transações. Em segundo lugar estão as prestadoras de serviços, com 32 negócios realizados. No total, foram 433 operações nos seis primeiros meses do ano, 54 a mais que o registrado em igual período em 2011.

Entre as companhias internacionais envolvidas nesses processos, os Estados Unidos surgem disparados como principal país de origem. O país foi responsável por 104 fusões e aquisições, seguido da Alemanha (18) e França (14).

O Mercado Brasileiro de Software e Serviços - 2011

Participação nas vendas

Mercado brasileiro movimentou US\$ 54,3 bilhões em 2011*

ECONÔMICO
Valor

Vendas de Serviços em TI, Software e Hardware, incluindo vendas para consumidores domésticos. Vendas para empresas de US\$ 42,5

24/09/2012 ÀS 00H00 1

No Brasil, 10 grupos respondem por 70% da venda de software

Por Gustavo Brigatto | De São Paulo

Compartilhar: [f](#) [t](#) [in](#) [8+](#)

As compras de software no Brasil são mais concentradas em poucas companhias do que a média do resto do mundo. Nesse cenário diferenciado, quatro empresas de capital nacional figuram na lista de maiores fornecedores de tecnologia da informação (TI) no país.

Essas são algumas constatações de um levantamento feito com exclusividade pela empresa de pesquisa IDC para o **Valor**. A pesquisa leva em consideração as receitas com as vendas de softwares, equipamentos (servidores e unidades de armazenagem) e serviços de tecnologia da informação em 2011.

De acordo com a IDC, o mercado de TI no Brasil movimentou US\$ 54,3 bilhões no ano passado, um crescimento de 5,8% na comparação com 2010. O número inclui a venda de equipamentos para consumidores residenciais. Do total de recursos, US\$ 8,6 bilhões foram direcionados para softwares, US\$ 31,6 bilhões para equipamentos e US\$ 14,1 bilhões para serviços. Os segmentos que mais investem em tecnologia no país são bancos, telecomunicações, manufatura e governo.

Fonte: IDC – Valor Econômico



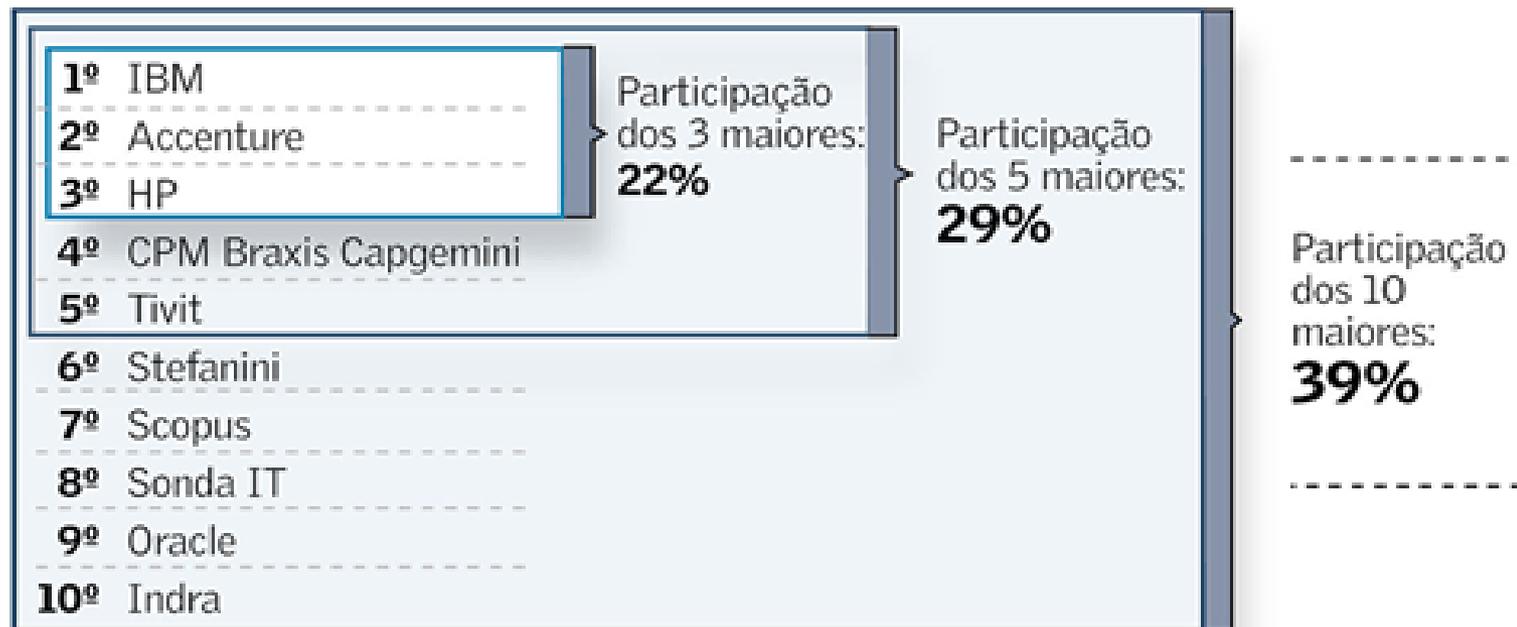
O Mercado Brasileiro de Software e Serviços - 2011

Participação nas vendas

Mercado brasileiro movimentou US\$ 54,3 bilhões em 2011*

Vendas de Serviços em TI, Software e Hardware, incluindo vendas para consumidores domésticos. Vendas para empresas de US\$ 42,5

■ Serviços



Fonte: IDC – Valor Econômico

O Mercado Brasileiro de Software e Serviços - 2011

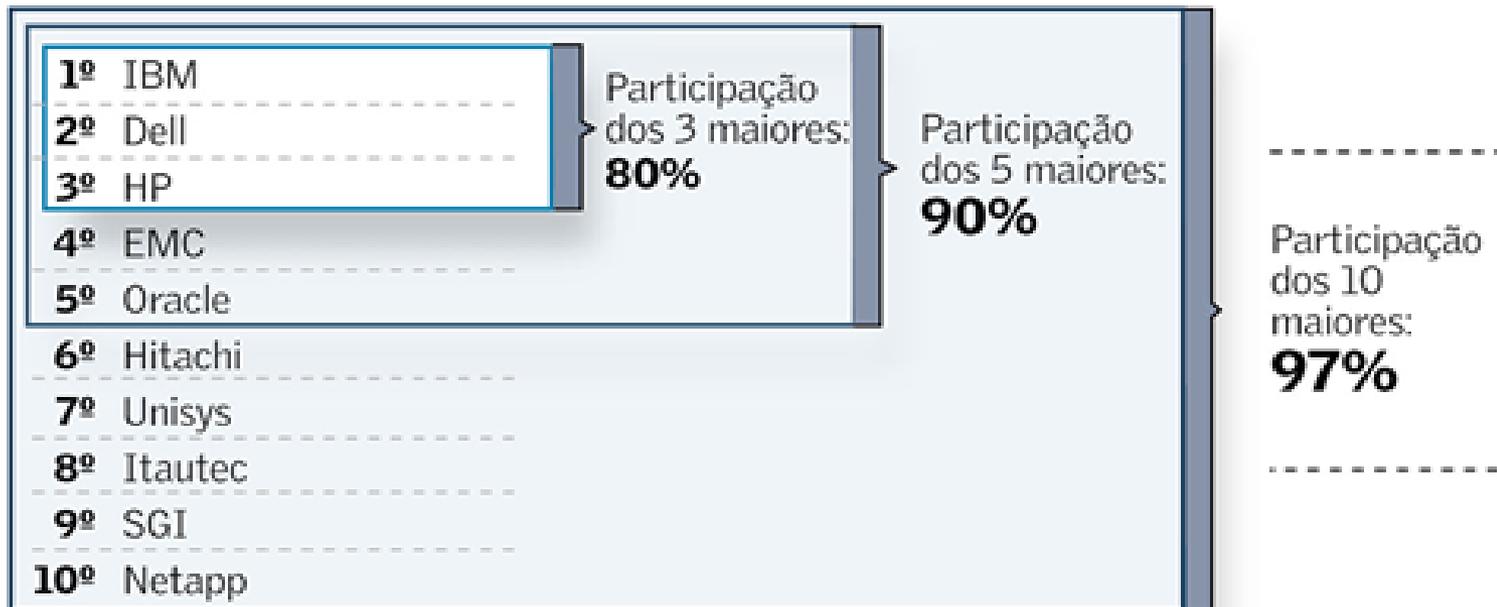
Participação nas vendas

Mercado brasileiro movimentou US\$ 54,3 bilhões em 2011*

Vendas de Serviços em TI, Software e Hardware, incluindo vendas para consumidores domésticos. Vendas para empresas de US\$ 42,5

ECONÔMICO
Valor

Equipamentos**



Fonte: IDC – Valor Econômico

O Mercado Brasileiro de Software e Serviços - 2011

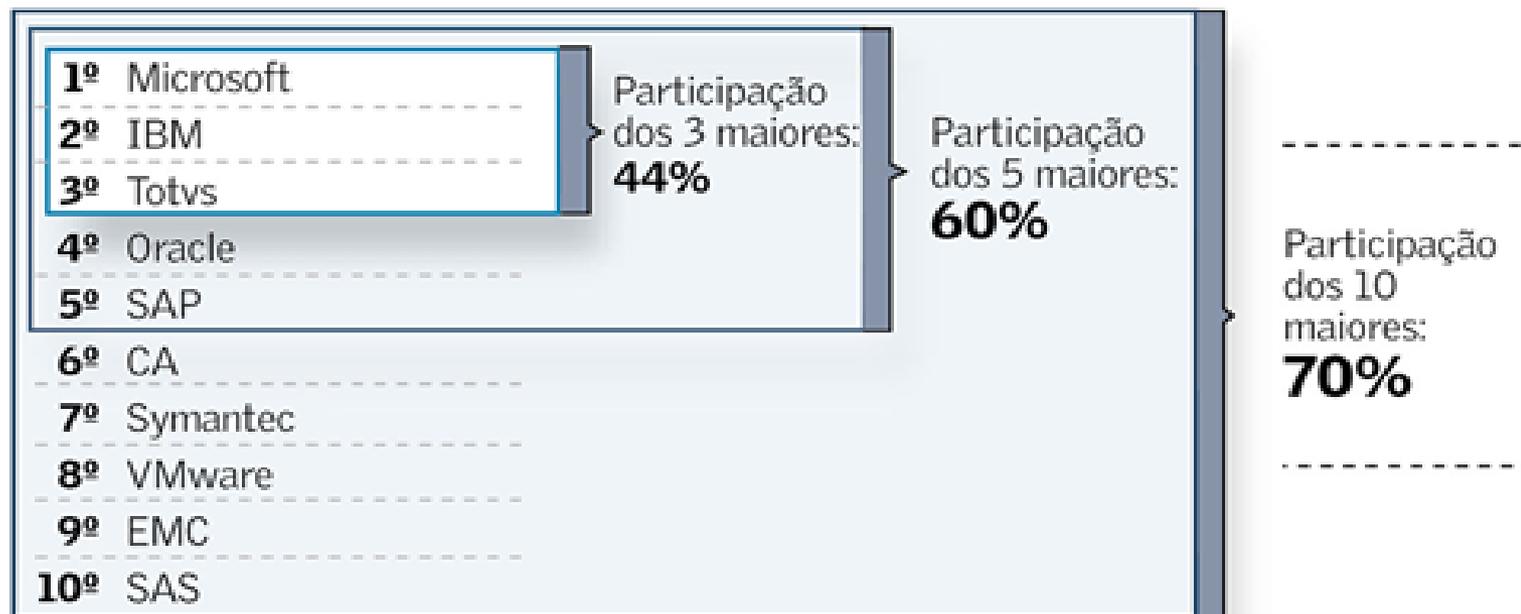
Participação nas vendas

Mercado brasileiro movimentou US\$ 54,3 bilhões em 2011*

Vendas de Serviços em TI, Software e Hardware, incluindo vendas para consumidores domésticos. Vendas para empresas de US\$ 42,5

ECONÔMICO
Valor

Software



Fonte: IDC – Valor Econômico

Obrigado ao TCU pela oportuna iniciativa



ABES - Associação Brasileira de Empresas de Software

ASSESPRO - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet

FENAINFO - Federação Nacional das Empresas de Serviços Técnicos de Informática e Similares

SOFTEX - Associação para a Promoção da Excelência do Software Brasileiro

SUCESU - Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações

